



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 106/2016-SEGOV.

Uruguaiana, 29 de julho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projetos de Lei n.º 090/2016 e 091/2016.**

Senhor Presidente:

Protocolo: 0851/Leg
Data: 29.07.2016
Hora: 13h39min

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, submeto à apreciação desse egrégio Poder Legislativo os inclusos Projetos de Leis de n.ºs 090/2016 e 091/2016 que, respectivamente, **“Cria os Cargos em Comissão de Diretor Geral e de Vice-diretor do Colégio Agrícola do Município”** e **“Cria Quadro Especial (QE) e os cargos de Instrutores do Colégio Agrícola”**.

2. O encaminhamento dos supracitados projetos impõem-se pela necessidade de se adotar as providências administrativas que viabilizem o reconhecimento, em caráter definitivo, junto ao Conselho Municipal de Educação, das atividades curriculares do ensino profissionalizante, previstas no Projeto Político Pedagógico do Colégio Agrícola do Município, que, até o final do presente ano letivo estará sob a coordenação de representante da Secretaria Municipal de Educação e no caso dos instrutores, por contratos temporários, mediante processo seletivo simplificado, devidamente aprovado por essa Casa.

3. Especificamente acerca do projeto de lei de n.º 090/2016, são criados, dentro da atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Uruguaiana (Lei n.º 3.437/2005 e suas alterações), os cargos em Comissão de Diretor Geral e de Vice-diretor, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura. Cargos de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, observado o pré-requisito para o seu exercício, que exige formação em curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, que mantenha correlação com o ensino profissionalizante oferecido pelo Colégio Agrícola do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



4. No que se refere ao projeto de lei n.º 091/2016, é criado o Quadro Especial (QE) e os cargos de Instrutores do Colégio Agrícola, constituído de cargos de provimento efetivo, com exigência de formação em Medicina Veterinária, Agronomia e Tecnologia em Desenvolvimento de Sistema ou bacharelado em Ciência da Computação, vinculados a Lei Municipal N.º 3.900/2009, conforme as descrições sintéticas e analíticas das categorias.

5. Importa destacar que, imediatamente após a aprovação do projeto acima citado, o Município adotará as providências administrativas à realização do competente concurso público, para o preenchimento das vagas de instrutores, rigorosamente de acordo com as necessidades curriculares do Colégio Agrícola. Vale, salientar que atualmente estão matriculados na Instituição 187 alunos, em 6 (seis) turmas, e, com a previsão de, a partir de agosto/2016, ter o ingresso de mais 98 (noventa e oito) novos alunos distribuídos nos turnos manhã e noite.

6. Cumpre, ainda, esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação, vai continuar indicando os profissionais para atuarem nas áreas técnicas e pedagógicas, indispensáveis ao pleno funcionamento da Instituição, mantida pelo Município.

7. Confiante na aprovação de ambos os projetos solicito apreciação das matérias em **regime de urgência**, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, reiterando protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 091/2016.

Protocolo: 0851/Leg
Data: 29.07.2016
Hora: 13h39min

Cria Quadro Especial (QE) e os cargos de Instrutores do Colégio Agrícola.

Art. 1º Fica criado o Quadro Especial (QE) de Instrutores do Colégio Agrícola do Município, constituído de cargos de provimento efetivo, vinculados a Lei Municipal N.º 3.900/2009, conforme especificações abaixo e Anexo I, parte integrante inseparável desta Lei, contendo as descrições sintética e analítica das categorias.

Categoria Funcional	Formação	N.º de Cargos	Carga Horária	Grupo	Nível	Padrão
Instrutores	Médico Veterinário	4	20 h/semanais	QE	III	5
	Engenheiro Agrônomo	5	20 h/semanais	QE	III	5
	Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistema ou Bacharel em Ciências da Computação	1	20 h/semanais	QE	III	5

Art. 2º A ampliação ou redução da carga horária, quando legalmente possível e mediante comprovada necessidade do Colégio Agrícola e a concordância do servidor, importará na alteração proporcional do vencimento básico fixado para o respectivo cargo, conforme tabela abaixo:

Instrutores	Carga horária semanal		
	20h	24h	30h
Valores em Reais	2.952,56	3.543,07	4.428,83

Parágrafo único. A carga horária também poderá ser alterada quando ocorrer à designação do instrutor para o exercício de coordenação de estágio ou técnica do curso, proporcional a necessidade, devidamente justificada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Sobre o vencimento básico os instrutores poderão receber gratificação por formação em curso de Pós-graduação, desde que haja correlação com as atribuições do cargo, conforme segue:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



I - em Nível de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão = 20% (vinte por cento);

II – em Nível de Mestrado = 30 (trinta por cento); e

III – em Nível de Doutorado = 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **Instrutor – Médico Veterinário**
QUADRO ESPECIAL: **QE**
NÍVEL: **III**
PADRÃO: **5**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico Veterinário
Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução a Produção Animal, Sanidade Animal, Bem estar Animal, Apicultura, Bovinos de Corte, Bovinos de Leite, Avicultura e Suinocultura, Piscicultura, Equinocultura, Ovinocultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agro Ecologia, Tecnologia em Processamento de Leite e Derivados, Tecnologia em Processamento de Carnes e Derivados, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Construções Rurais, Agronegócio/Empreendedorismo/Cooperativismo, Economia e Administração Rural. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos as áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período mínimo de 20 horas semanais;
- b) outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no turno da noite, bem como a coordenação de estágios ou técnica do curso pertinente à sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: Graduação em Medicina Veterinária;
- b) idade mínima: 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **Instrutor – Engenheiro Agrônomo**
QUADRO ESPECIAL: **QE**
NÍVEL: **III**
PADRÃO: **5**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Engenheiro Agrônomo
Ministrar aulas no curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Botânica e Fisiologia Vegetal, Solos, Topografia, Mecanização Agrícola, climatologia, irrigação e drenagem, Construções Rurais, Agro ecologia e Educação Ambiental, Defesa Fitossanitária, Silvicultura, Forragicultura, Fruticultura, Orizicultura, Olericultura, Plantas de Lavoura, Tecnologia em Processamento de Frutas e Hortigranjeiros, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Agronegócio/Empreendedorismo/Cooperativismo, Economia e Administração Rural. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período mínimo de 20 horas semanais;
- b) outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no turno da noite, bem como a coordenação de estágios ou técnica do curso pertinente à sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: Graduação em Agronomia;
- b) idade mínima: 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: **Instrutor** – Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistema ou Bacharel em Ciências da Computação

QUADRO ESPECIAL: **QE**

NÍVEL: **III**

PADRÃO: **5**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistema ou Bacharel em Ciências da Computação
Ministrar cursos, realizar palestras, experimentar e demonstrar softwares das áreas a fim do curso Técnico em Agropecuária, executar e desenvolver projetos na área de informática básica. Gerenciar laboratório de informática do próprio Colégio Agrícola do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período mínimo de 20 horas semanais;
- b) outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no turno da noite, bem como a coordenação de estágios ou técnica do curso pertinente à sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: Graduação em Tecnologia de Desenvolvimento de Sistema ou Bacharel em Ciências da Computação
- b) idade mínima: 18 anos;
- c) outros: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.